

EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO DAS LICENCAS DE USO DE SOFTWARES DO AMBIENTE MICROSOFT 365.

DADOS DO EDITAL

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: THATIANA SANTOS DE MELLO

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 08h45min do dia 16/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/07/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA: ELETRÔNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

LOCAL DE ABERTURA: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-

<u>licitacao.aop?numeroLicitacao=1048900&opcao=consultarDetalhesLicitacao</u>

IDENTIFICADOR: 1048900

COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5429

E-mail: pregao@cesan.com.br HOME PAGE: www.cesan.com.br



ÍNDICE

1	DO OBJETO	3
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	3
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
5	DA REFERÊNCIA DE TEMPO	
6	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA	ΑE
	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	5
7	DA PARTICIPAÇÃO	
8	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO	6
9	DA PROPOSTA DE PREÇO	
10	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA	
11	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	
12	DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS	
13	DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR	
14	DOS RECURSOS	
15	DO ENCERRAMENTO	
16	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	14
	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA E CONTRATUAL	
	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
	EXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	
	EXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE	
	EXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
	EXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS	
	EXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
	EXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
	EXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES	
ANI	EXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS	48



EDITAL

A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150, torna público que realizará licitação, conforme processo nº 2024.003079, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da CESAN - Revisão 02, pelo Código de Conduta e Integridade da CESAN, pela Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site www.cesan.com.br, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO DAS LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DO AMBIENTE MICROSOFT 365.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela resolução da CESAN de nº 6567/2024, de 29/05/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br).
- 2.2 As condições específicas inerentes ao objeto estarão disponibilizadas no Termo de referência e demais anexos do edital, que a este integra.

3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site da CESAN e do Banco do Brasil, nos lins abaixo. Também poderão ser retirados junto a Comissão Permanente de Licitação da CESAN, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

CESAN: https://compras.cesan.com.br/portal/pregao-eletronico-cesan-038/2024/

BANCO DO BRASIL: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao — Opções — Listar Documentos.

3.2 A **CESAN** disponibilizará aos **LICITANTES**, o Edital, os anexos relacionados e outras informações que, a seu critério, sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.



4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 4.1.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser esclarecidas, até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão, mediante solicitação por escrito.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.1.3 O interessado deve utilizar o MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S), constante no ANEXO VII RELAÇÃO DE MODELOS do Edital, enviando arquivo editável ou PDF pesquisável para o e-mail pregao@cesan.com.br.
- 4.1.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo assunto: "PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 038/2024".
- 4.1.5 A **LICITANTE** receberá por e-mail a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimentos.
- 4.1.6 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade do serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o pedido de esclarecimentos.
- 4.1.7 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento dos mesmos pela **CESAN**.
- 4.1.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil, nos links abaixo e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos:

CESAN: https://compras.cesan.com.br/portal/pregao-eletronico-cesan-038/2024/

- 4.1.9 Na hipótese dos pedidos de esclarecimentos não serem respondidos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.1.10 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste Edital.

4.2 **IMPUGNAÇÕES**:

- 4.2.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao edital deverá ser apresentada até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas, devendo a CESAN julgar e responder em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2.2 As impugnações serão recebidas até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.2.3 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail pregao@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão "PADES" e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.



- 4.2.4 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.
- 4.2.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à CESAN, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.
- 4.2.6 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar a impugnação por escrito junto ao Pregoeiro responsável, no endereço situado na rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h:00min e das 13h:00min às 16h30min.
- 4.2.7 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.
- 4.2.8 O pregoeiro deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da apresentação.
- 4.2.9 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.2.10 Nas impugnações, os interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone, CPF/CNPJ, etc.
- 4.2.11 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).
- 4.2.12 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.
- 4.2.13 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado, não serão conhecidas.
- 4.2.14 Julgada procedente a impugnação, será observado o disposto artigo 44, §4º do **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02** e a decisão será registrada diretamente no site do Banco do Brasil ((www.licitações-e.com.br), no link correspondente ao Edital.
- 4.2.15 Caso a impugnação seja julgada improcedente, o Pregoeiro comunicará a decisão diretamente ao impugnante, através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à licitação.

5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- Todas as referências de tempo citadas no edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.
- 6.1 **Às 09h00min do dia 16/07/2024,** a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro.



- 6.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 6.3 Modo de Disputa: **Aberto**.
- 6.4 Regime de Execução: empreitada por preço unitário.
- 6.5 Critério de Julgamento: Menor Preço.

7 DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes do Edital e de seus anexos.
- 7.2 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
 - 7.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.
- 7.3 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 7.4 O direito de preferência não será(ão) aplicado(s) ao(s) lote(s) desta licitação.
- 7.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou fornecimento:
 - 7.5.1 As pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**.
 - 7.5.2 As empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**.
- 7.6 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

8 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 8.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, em ambiente virtual, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 8.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 8.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitações-e", os LICITANTES deverão entrar em contato com o suporte técnico do "licitações-e" através dos seguintes números de telefone:



- · Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
- · Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 8.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, na opção "oferecer proposta", preencher o campo "valor do lote", no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.
- 9.2 O registro da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar o valor do lote, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
 - 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de "informações adicionais" para registrar qualquer informação ou incluir qualquer anexo que venham a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
 - 9.3.2 A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações e demais anexos somente deverão ser enviados pelo "arrematante" do lote ou aquele que o vier a substituir, após devidamente convocado pelo pregoeiro.
- 9.4 Quaisquer elementos que possam identificar o LICITANTE importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sancões previstas no edital.
- 9.5 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a CESAN e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao BANCO DO BRASIL S.A. (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.8 Até a abertura das propostas, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus anexos.



- 9.10 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão preencher o campo "valor do lote", em moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.11 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.12 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.14 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.15 Os preços unitários e totais do(s) bem(ns) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 9.16 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
 - a) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CESAN antes da abertura oficial das propostas.

10 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta no portal "licitações-e" por comando do **Pregoeiro**.
- 10.2 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, observado o disposto no **Art. 94, inciso I, do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**.



- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo **Pregoeiro**, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5 Classificadas as propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os **LICITANTES** serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 10.7.1 N\u00e3o ser\u00e3o aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.8 Os lances ofertados serão no valor total do lote.
- 10.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
 - 10.9.1 O tempo mínimo entre lances dos **LICITANTES** em relação ao melhor lance da sala deverá ser de **03** (três) segundos.
- 10.10 O LICITANTE poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
 - 10.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
 - 10.10.2 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de **20 (vinte) segundos**, quando este não for o melhor da sala.
- 10.11 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 10.12 O sistema não identifica o autor dos lances até o encerramento da disputa.
- 10.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se o **LICITANTE** desistente às sanções previstas no edital.
- 10.14 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeguível.
- 10.15 A fase randômica da etapa de lances será iniciada por comando do **Pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com o LICITANTE melhor classificado, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.



- 10.17 No caso de desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.18 Quando a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
 - 10.18.1 O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 10.19 Caso não haja envio de lances após o início da fase de disputa, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, III da Lei 13.303/2016 e **93, III a V do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**.
- 10.20 Encerrada a etapa de lances, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.

11 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 11.3 O **Pregoeiro** anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4 Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 11.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
 - 11.5.1 Contenha vícios insanáveis;
 - 11.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital;
 - 11.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no art.22, caput do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02
 - 11.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
 - 11.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 11.6 O **Pregoeiro** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.



- 11.7 Na hipótese acima, o **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 11.8 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela CESAN, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro poderá negociar com o LICITANTE condições mais vantajosas.
 - 11.8.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item da planilha de preços ANEXO IV do edital.
- 11.9 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 11.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - 11.10.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo "*licitações-e*", em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
 - 11.10.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

12 DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 12.1 Os documentos a serem enviados pelos **LICITANTES** estão informados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** do edital e deverão ser apresentados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro. O envio deve ser feito em meio digital, em formato ".pdf pesquisável", conforme indicação do pregoeiro quando da convocação no portal "**licitações-e**".
- O **Pregoeiro** poderá solicitar o envio dos documentos através do e-mail pregao@cesan.com.br
 ou disponibilizar link para upload dos arquivos que será informado quando da convocação.
 Caso seja solicitado o envio por e-mail, estes não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 12.3 A proposta comercial, as declarações e demais documentos que necessitem de assinatura do representante da **LICITANTE**, deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no formato "PADES". Caso o atestado de capacidade técnica encaminhado por e-mail esteja assinado digitalmente pela pessoa jurídica contratante, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)", será dispensada a solicitação de documentação original.
- 12.4 A não apresentação dos documentos citados no ANEXO II DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital.
- 12.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.



- Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- ii. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 12.6 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 12.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas no Edital, no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02** e na Lei 13.303/2016.
- 12.8 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que:
 - i. A irregularidade seja insanável:
 - ii. Não atenderem a todas as exigências do Edital;
 - iii. Não apresentarem qualquer documento exigido ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 12.9 A inabilitação será justificada pelo **Pregoeiro** e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 12.10 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 12.11 Estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.

13 DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

- 13.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema "**licitacoes-e**" para verificar se houve **declaração de vencedor**.
- Julgada a proposta e analisada toda a documentação apresentada pelo **LICITANTE** melhor classificado, caso a mesma atenda aos requisitos do edital, o **Pregoeiro** irá declarar o vencedor do lote, no portal "**licitações-e**".

14 DOS RECURSOS

- 14.1 A licitação tem fase recursal única.
- 14.2 A fase recursal se iniciará após o **Pregoeiro** declarar um vencedor para o lote.
- 14.3 A partir da **declaração de vencedor**, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 14.4 Os recursos, as razões e contrarrazões enviados por e-mail serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.



- 14.5 O LICITANTE desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) devem ser encaminhadas para o e-mail pregao@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, padrão PADES, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 14.7 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento do recurso, que servirá de protocolo.
- 14.8 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o recurso ou contrarrazão.
- O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar as razões do recurso ou contrarrazões por escrito junto ao **Pregoeiro** responsável, no endereço situado na **rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **8h00min às 12h00min** e das **13h00min às 16h30min**.
- 14.10 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, independentemente de nova notificação.
- 14.11 É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das recorrentes e recorridas.
- 14.12 Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 14.13 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.
- 14.14 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do **contrato social ou procuração**, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 14.15 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 14.16 Os recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 14.17 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.18 Os arquivos eletrônicos com textos das **razões**, **contrarrazões e a decisão da autoridade competente** serão disponibilizados no site no **sistema** "**licitacoes-e**" no link abaixo:

https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalheslicitacao.aop?numeroLicitacao=1048900&opcao=consultarDetalhesLicitacao - Opções -Listar Documentos..



15 DO ENCERRAMENTO

- 15.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
 - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 15.2 Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u> os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- É facultado a CESAN, quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL, não assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
 - a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e no Edital:
 - b) Convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do INSTRUMENTO CONTRATUAL nas mesmas condições ofertadas pelo LICITANTE vencedor.
 - c) Na hipótese de nenhum dos LICITANTES aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a CESAN poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do INSTRUMENTO CONTRATUAL nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.
- 15.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a CESAN e o LICITANTE vencedor firmarão INSTRUMENTO CONTRATUAL específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do INSTRUMENTO CONTRATUAL ANEXO III do Edital.
- 16.2 O LICITANTE vencedor será convocado para assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL, para o que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital e no art. 195, do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
 - 16.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
 - 16.2.2 O **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser assinado de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão "PADES",



salvos em arquivo "PDF" pesquisável, sem qualquer restrição, no mesmo prazo estipulado no **subitem 16.2**.

16.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:

- a) A comprovação da habilitação do LICITANTE vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE do EDITAL;
- b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c) No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas
- Quando o LICITANTE vencedor for convocado e se recusar a assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL, no prazo e condições estabelecidos, a CESAN instaurará processo administrativo punitivo e convocará os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do INSTRUMENTO CONTRATUAL nas condições ofertadas pelo LICITANTE vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.
- Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no **item 18** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



- 18.1.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2 O LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do INSTRUMENTO CONTRATUAL, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 18.3 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 18.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-lo.
- 18.6 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: www.cesan.com.br.
- 18.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 18.8 Os INSTRUMENTOS CONTRATUAIS regidos pelo Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02 poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos artigos 150 a 160 do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
- 18.9 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 18.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 25 de junho de 2024.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO DAS LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DO AMBIENTE MICROSOFT 365.
- 1.2 O detalhamento do **OBJETO** encontra-se descrito na **PLANILHA DE PREÇOS ANEXO IV e na DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ANEXO VI** do Edital.
- 1.3 Os serviços não serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Manter o acesso aos aplicativos, e-mails, arquivos e sites do ambiente Microsoft 365 por mais 36 meses, dando continuidade à sua utilização para aumentar a produtividade e colaboração entre os empregados da empresa. Além de contratar novos recursos da Microsoft para atender a desafios notados pelos usuários e administradores de TI como maior segurança dos dados, gerenciamento de dispositivos móveis e testes de soluções de inteligência artificial.

2.2 DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Declaramos para os devidos fins que os **SERVIÇOS** objeto dessa licitação são de natureza comum, conforme o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, que considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 3.1 O(s) SERVIÇO(s) será(ão) contratado(s) pelo regime de empreitada por preço unitário.
- 3.2 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de MENOR PREÇO.

4. FONTE DE RECURSOS

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de recursos Próprios conforme ordem AFAGTI13.

5. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 5.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **36 (trinta e seis) meses**, contada a partir da data da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 5.1.1 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos **art. 147 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**, com as devidas justificativas por escrito.
 - 5.1.1.1 Tais prorrogações poderão se estender por até 60 (sessenta) meses, de acordo com art.145, do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02. Até 6 (seis) meses antes do fim da vigência do instrumento contratual,



as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação do mesmo.

- 5.1.1.2 A manifestação expressa da contratada de que tem interesse em prorrogar o contrato constitui dever de atender o chamamento para assinar o termo aditivo, salvo se houver fato superveniente que comprovadamente justifique a desistência posterior.
- 5.1.1.3 A recusa em assinar o termo aditivo de prorrogação caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, passível das penalidades previstas na alínea "e", do subitem 17.1.2, do edital.
- 5.2 Os **SERVIÇOS** serão realizados/prestados em qualquer localidade do estado do Espírito Santo, já que as licenças serão utilizadas por todos os empregados da Cesan.
- 6. SUBCONTRATAÇÃO
- 6.1 Não será permitida SUBCONTRATAÇÃO.
- 7. CONSÓRCIO
- 7.1 **Não** será permitido **CONSÓRCIO**.
- 8. VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)
- 8.1 Não será realizada visita/reunião técnica.
- 9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO
 - a) Critério de aceitabilidade:
 - A aceitabilidade do **SERVIÇO** está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **CESAN** e da ABNT quando aplicáveis.
 - b) Medições dos serviços e Forma de pagamento:
 - b.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN** das notas fiscais sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
 - b.2. A medição ocorrerá após prestação do serviço, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até 3 dias úteis após emissão da nota fiscal, para pagamento em até 30 dias contados da data da entrega da nota fiscal e aceite da **CESAN**. A medição e os pagamentos ocorrerão primeiramente após a disponibilização das licenças e depois anualmente, conforme descrito **na DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ANEXO VI** do Edital.
 - b.3 As notas fiscais emitidas após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados no número de dias de atraso somados ao prazo de pagamento previsto no item b.2.



- b.4. Deverá ser emitido boletim de medição de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- b.5. As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- c) Forma de pagamento:
 - c.1. Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a CESAN fará as retenções de:
 - c.1.1. IR à alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada.
 - c.1.2. PIS/COFINS/CSLL a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04; OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL será realizada em valores pagos mensais ao prestador, caso a soma das NF´S sejam iguais ou superiores a R\$ 215,27, a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada.
 - c.1.3. ISSQN para os devidos municípios conforme legislação municipal, e da Lei Complementar nº116/2003.
 - c.2. A CESAN não é contribuinte do ICMS conforme Parecer nº 09/2012/SEFAZ-ES.
 - c.3. Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, os pagamentos das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
 - c.4. Os pagamentos das notas fiscais de serviços ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
 - ii. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS.
 - iii. CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições.
 - iv. Declaração de optante pelo Super Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei complementar 128/2008.
 - c.5. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
 - c.6. A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
 - c.7. Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora



serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.

- c.8. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- c.9. A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- i. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- c.10. O pagamento antecipado, uma vez aceito pela CESAN, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO ANEXO VIII RELAÇÃO DE MODELOS do Edital.
- c.11. As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- c.12. Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- c.13. À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times (I1 - I0)$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do CONTRATO (P0).



I = Índice da Coluna 02 do IGP-DI da FGV

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior do orçamento da CESAN.

10.2 Os índices acima serão retirados da revista **Conjuntura Econômica**, editada pela **Fundação Getúlio Vargas.**

11. GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

- 11.1 **NÃO** será exigida garantia contratual.
- 11.2 **Não** serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT etc.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.1 Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:
 - Fornecimento de licenças de softwares Microsoft através de contrato Enterprise Agreement (EA)
 - As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.
 - Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras e/ou serviços contratados pela CESAN fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.2.1 Declaração da licitante comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.
- 12.2.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de abertura das propostas.



- 12.2.2.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.
- 12.2.2.2 A licitante deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 12.2.3 Balanço Patrimonial na forma da lei e Demonstração do Resultado do exercício, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
 - 12.2.3.1 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
 - 12.2.3.2 As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
 - 12.2.3.3 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 12.2.4 A comprovação da boa situação financeira do **LICITANTE** será baseada também na obtenção do Índice de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1(um), em todos os índices aqui mencionados:
 - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
 - SG = Ativo Total
 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
 - LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante
 - 12.2.4.1 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 01 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.
- 12.2.5 As condições de Qualificação Econômico-Financeira estão em consonância com o Regulamento de Licitações da Cesan, legislação e precedentes de órgãos de controle, inclusive orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 TCU Plenário".



13. PREÇOS

- O valor estimado para a execução dos **SERVIÇOS** será **sigiloso**, observadas as condições previstas no Art. 34, da Lei nº 13.303/2016.
- 13.2 O orçamento foi obtido com base em pesquisa de mercado.
- 13.3 Nos preços unitários e totais de cada **SERVIÇO** proposto estão incluídos:
 - 1. Materiais em geral.
 - 2. Mão-de-obra especializada ou não.
 - 3. Transportes e deslocamentos em geral.
 - 4. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT.
 - 5. Seguros em geral.
 - 6. Equipamentos e ferramentas necessários.
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos SERVIÇOS.

8. BDI composto de:

- · Administração central;
- · Impostos previstos por lei;
- Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- ➡ Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos SERVIÇOS, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.

14. UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE № 879 DE 26/12/2017

- 14.1 Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que "Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo PROGRESSO/ES, e dá outras providências".
- 15. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 15.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **DIVISÃO DE SUPORTE E INFRA-ESTRUTURA (A-DSI)** da **CESAN.**



- Durante a execução dos SERVIÇOS a CESAN fiscalizará a empresa CONTRATADA de acordo com os art. 181 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02, as prescrições técnicas da CESAN, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas INS.004.01.2016 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, constantes do VII NORMAS E INSTRUÇÕES do Edital.
- 15.3 Os serviços estarão sujeitos à irrestrita fiscalização por parte da **CESAN**, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:
- 15.4 Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.5 Efetuar as medições anuais dos **SERVIÇOS** executados pela **CONTRATADA** desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências deste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.6 Recusar e/ou sustar os **SERVIÇOS** que estiverem em desacordo com a proposta, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a **CESAN**.
- 15.7 Determinar a prioridade dos serviços, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho.
- 15.8 Propor, à **AUTORIDADE COMPETENTE**, a aplicação de sanções, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.
- Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, com o Edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **CESAN**.
- 15.10 Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo.
- 15.11 Elaborar relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no INSTRUMENTO CONTRATUAL.

16. OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 16.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 16.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos SERVIÇOS objeto do INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 16.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada no INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- 16.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 16.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos SERVIÇOS apresentados pela **CONTRATADA**.
- 16.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos SERVIÇOS inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.



- 16.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos SERVIÇOS para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 16.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 16.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do DECRETO 4251-R/2018, quando for o caso.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 17.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 17.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Edital.
- 17.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de 18 (dezoito meses), contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 17.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CESAN aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO VIII RELAÇÃO DE MODELOS do Edital.
- 17.7 A CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços OIS ou assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, a DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE exigida no subitem 17.6 acima, devidamente assinada.
- 17.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 17.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 17.11 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os serviços não aceitos pela Fiscalização.



17.12 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse INSTRUMENTO CONTRATUAL, se suportados pela CESAN, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a CONTRATADA autoriza a CESAN, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:
 - 18.1.1 Advertência, quando ocorrer:
 - a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CESAN;
 - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
 - 18.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
 - b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
 - c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
 - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
 - c.2 Em caso de recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos no Edital;
 - c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do LICITANTE;
 - d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do INSTRUMENTO CONTRATUAL, calculado sobre a parte inadimplente;
 - e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela inexecução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 18.1.2.1 As sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 18.1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
 - 18.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:
 - a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;



- b) Atraso na entrega dos documentos previstos no ANEXO II DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE do EDITAL, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo **Pregoeiro**;
- d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
- e) Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;
- f) Atraso injustificado na execução do fornecimento, contrariando o INSTRUMENTO CONTRATUAL:
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CESAN;
- I) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a CESAN.
- 18.1.4 As sanções previstas nos **subitens 18.1.1 e 18.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 18.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
 - a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da CONTRATADA em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
 - b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para este INSTRUMENTO CONTRATUAL;
 - c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;
 - d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 18.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na CESAN, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 18.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
 - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. o art. 192 do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
- 18.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.



- 18.7 A sanção pecuniária prevista na **alínea "d" do subitem 18.1.2** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- A CONTRATADA que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do INSTRUMENTO CONTRATUAL, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da CESAN, formalizada por termo aditivo ao INSTRUMENTO CONTRATUAL, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CESAN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 18.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 18.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.11 Na aplicação do conceito "Insuficiente" por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a CONTRATADA obteve conceito Insuficiente (vide ANEXO VII NORMAS E INSTRUÇÕES AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 18.12 Em conformidade com o disposto no **art. 196**, **do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 18.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

19. SUPRESSÕES E ACRESCIMOS

- 19.1 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos SERVIÇOS até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do INSTRUMENTO CONTRATUAL, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
 - 19.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 19.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.
- 19.3 Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 19.4 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da CESAN e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração.



ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE

O **LICITANTE** melhor classificado para o(s) lote(s), após convocado formalmente pelo pregoeiro no portal "**licitações-e**", deverá apresentar a seguinte documentação:

1 PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL

2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do LICITANTE.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 a) As exigência de qualificação técnica são as indicadas no subitem 12.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) As exigência de qualificação econômico-financeiras são as indicadas no subitem 12.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

6 DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN;
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE № 879/2017:
- DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
- DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA;
- DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO;
- DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPICIONAL)
- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA



OBSERVAÇÕES:

- 1. A **CESAN** poderá solicitar outros documentos, para melhor esclarecer e/ou comprovar as informações fornecidas pelo **LICITANTE**.
- 2. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo LICITANTE, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.



ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº	
REF.: PREGÃO ELETRÔN	IICO Nº 038/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB O REGIME QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA......

Por este instrumento particular, a COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO , sociedade
de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro
Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada CESAN, neste ato
representada pelo e pelo e
respectivamente, o(a)(s) Sr(a)(s) e e
a empresa, sediada inscrita no CNPJ sob o nº, doravante
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) (qualificação)
firmam o presente CONTRATO, instruído no processo administrativo nº 2024.003079, cujo resultado
foi aprovado e homologado pela(indicar a autoridade competente) , sujeitando-se as
contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da
CESAN - Revisão 02, do Código de Conduta e Integridade da CESAN e da Política de
Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal no
8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto
Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da
Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº
13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO DAS LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DO AMBIENTE MICROSOFT 365.
- 1.2 Na execução dos serviços a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, especialmente as obrigações constantes da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 e seus anexos;
 - b) PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de e seus anexos.



2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3	CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO										
3.1	o (_	valor	global	para	execução _).	dos	SERVIÇOS	é	de	R\$	

- 3.2 A CESAN pagará, pelos SERVIÇOS contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 3.3 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.
- 3.4 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.5 O(s) **SERVIÇO(S)** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**
- 4 CLÁUSULA QUARTA PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)
- 4.1 O prazo contratual e local de prestação do(s) serviço(s) serão os informados no **item 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.

5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

- Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.
- 5.2 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante **Carta Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 CÓDIGO CIVIL.
- 5.3 **Não** será exigida garantia Contratual.
- 5.4 **Não** serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT, etc..
- 6 CLÁUSULA SEXTA EXECUÇÃO DO OBJETO
- O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CESAN, constitui-se parte integrante deste instrumento.



- 6.2 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos SERVIÇOS.
- 6.3 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.
- 6.4 A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme previsto na CLÁUSULA 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do edital.
- 6.5 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.
- 6.6 Além das obrigações descritas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA deste CONTRATO, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** dos serviços.
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO
- 7.1 Conforme item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I
- 8 CLÁUSULA OITAVA FÓRMULA DE REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO
- A fórmula de reajustamento aplicada está informada no item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA
 ANEXO I do edital.
- 8.2 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado pela fiscalização da CESAN.
- 8.3 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à **CONTRATADA**, os **PREÇOS** contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no **item 8.1** acima, obedecendo-se os seguintes critérios:
 - 8.3.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**:
 - 8.3.2 Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



- 8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9 CLÁUSULA NONA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 9.1 A direção técnica e administrativa dos **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo "responsável técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **SERVIÇOS** contratados.
 - 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **SERVIÇOS**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.
 - 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

19.5 Obrigações elencadas no item 16 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Obrigações elencadas no item 17 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1 A **fiscalização** dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **DIVISÃO DE SUPORTE E INFRA-ESTRUTURA (A-DSI)** da **CESAN.**
- 12.2 As demais clausulas referentes a fiscalização se encontram no **item 15** do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 A inexecução, total ou parcial, deste CONTRATO dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
- 14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste CONTRATO, pela CESAN:
 - a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - b) O não cumprimento de prazos;
 - c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
 - d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos SERVIÇOS ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação a CESAN;
 - e) A lentidão na execução dos SERVIÇOS, que leve a CESAN a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
 - f) O atraso injustificado no início dos SERVIÇOS;
 - g) A paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação a CESAN;
 - h) A subcontratação total dos SERVIÇOS e cessão ou transferência total ou parcial deste CONTRATO;
 - i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, sem a prévia e expressa autorização da CESAN;
 - j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste CONTRATO ou no Edital que originou o mesmo;
 - k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - I) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CESAN, inviabilize ou prejudique a execução deste CONTRATO;
 - n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
 - p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
 - g) O cometimento reiterado de faltas na execução dos **SERVICOS**:
 - r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CESAN para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do CONTRATO;
 - s) Razões de interesse público;
 - t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
 - u) Quando a CONTRATADA não apresentar a apólice de Seguro, conforme e quando estabelecido no item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL;
 - v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



- w) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CESAN, direta ou indiretamente;
- x) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.
- 14.3 Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO pela CONTRATADA:
 - a) A não liberação, por parte da CESAN, de área, local ou objeto para execução dos SERVIÇOS ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
 - b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CESAN, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
 - c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CESAN relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.
- 14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de "a" a "c" do subitem 14.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
 - a) Devolução da garantia prestada;
 - b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do **CONTRATO**, porventura ainda não pagos.
- 14.5 A rescisão do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de "a" a "q" do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:
 - a) Assunção imediata, pela CESAN, dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
 - b) Ocupação e utilização, pela CESAN, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia da CESAN;
 - c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA.
- 14.6 A rescisão do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **SERVIÇOS**, mediante contratação de terceiros.
- 14.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- 14.8 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.



- 14.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.
- 14.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 14.9 Caso não convenha a CESAN exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
 - 14.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos **SERVIÇOS**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.
- 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
- 15.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**.
- 15.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
 - Sempre que atendidas as condições do INSTRUMENTO CONTRATUAL, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.3 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 16.1 Após a conclusão dos **SERVIÇOS**, quando for o caso, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 16.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.
- 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS
- 17.1 As supressões e acréscimos encontram-se disciplinados no item 19 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital.
- 18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA PROTEÇÃO DE DADOS



- 18.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do CONTRATO e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
 - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CESAN, responsabilizandose a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste CONTRATO, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
 - e) Encerrada a vigência do CONTRATO ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela CESAN, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- 18.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 18.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela CESAN em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (**LGPD**), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CESAN quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da CESAN, exceto de acordo com instruções documentadas da CESAN ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 18.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 18.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.



- 19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA DISPOSIÇÕES GERAIS
- 19.1 A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente CONTRATO.
- 19.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02** e demais legislações pertinentes.
- 19.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
 - 19.3.1 O descumprimento deste item por parte da CONTRATADA implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela CESAN, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 19.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 19.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 19.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.
- 19.7 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste ontrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.
- 20 CLÁUSULA VIGÉSIMA DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE № 879 DE 26/12/2017.
- 20.1 Na execução das obras e serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, que "Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo PROGRESSO/ES, e dá outras providências".

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.



REPRESENTANTE LEGAL CESAN	REPRESENTANTE LEGAL CESAN
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXXX	CPF № XXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

LOCAL, DATA

COMPANHIA ES	SPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
REF.: PRE	EGÃO ELETRÔNICO № 038/2024
	NTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO S LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DO AMBIENTE MICROSOFT 365.
	a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima elo valor de R\$ (), para execução emsecutivos, conforme PLANILHA DE PREÇOS anexa.
taxas, tributos, e que possam influ relativas à mobi	e em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, luir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas ilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, iba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CESAN .
brasileiras ou q recomendações	dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as e instruções da fiscalização da CESAN , assumindo, desde já, a integral e pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
	e o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de () dias tar da data de sua apresentação (no mínimo 90 dias).
instrumento co esse fim o Sr. _/_/, Órg	a adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o ontratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para, Carteira de Identidade nº expedida em gão Expedidor, e CPF nº, como representante desta one: () e E-mail:
	claramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus



PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

DATA DA PROPOSTA://	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS	REAJUSTÁVEL : NÃO
VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	FRETE: CIF
		ALÍQUOTA IPI : 0,00

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		DO	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	LOTE 01	

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	UNI D.	QTD. MÍNIMA*	QTD. MÁXIMA**	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	7399000147	MICROSOFT 365 E3	UN	1370	1700		
002	7399000148	MICROSOFT 365 E5 SECURITY	UN	1240	1700		
003	7399000149	COPILOT PARA MICROSOFT 365	UN	300	1450		
004	7399000104	EXCHANGE ONLINE PLANO 1	UN	5	10		
005	7399000143	O365 EXTRA FILE STORAGE	UN	3072	15360		
006	7399000150	PROJECT PLANO 3	UN	17	30		
007	7399000151	VISIO PLANO 2 UN 5 15		15			
008	7399000152	POWER BI PRO	UN	50	415		
009	7399000164	AZURE PREPAYMENT	UN	78	100		
010	7399000153	MICROSOFT 365 F1	UN	10	500		
011	7399000154	MICROSOFT 365 APPS ENTERPRISE	UN	10	500		
012	7399000156	WINDOWS SRV EXTERNAL CONNECTOR	UN	12	12		
		VALOR TOTA	AL.				



NOTAS:

- 1. A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em "DETALHES DO LOTE", igual a (um), significa que a licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.
- 2. Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a CESAN procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 3. A quantidade mínima representa o número de licenças que serão adquiridas no início do contrato.
- 4. A proposta de preços da CONTRATADA deve considerar a quantidade máxima de cada item.
- 5. * A quantidade mínima representa o número de licenças que serão adquiridas no início do contrato.
- 6. ** A proposta de preços da CONTRATADA deve considerar a quantidade máxima de cada item.

	de		de
Identificação e A	assinatura do repre	esentante legal da	empresa



ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Atividade	Meses					Total	
Attvidade	0	1	2	12	24	36	(R\$)
Assinatura do contato	Х						
Formalização do pedido dos softwares junto a Microsoft e emissão da Nota Fiscal		х					
Fim do prazo de uso das licenças						Х	
Pagamentos			Y/3	Y/3	Y/3		Υ

Obs.: Cronograma físico financeiro considerando a quantidade mínima de licenças de softwares.



ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - OBJETIVO

 1.1 - Renovação do serviço de subscrição das licenças de uso de softwares do ambiente Microsoft 365.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 - Fornecimento de licenças dos softwares Microsoft conforme tabela abaixo pelo período de 36 (trinta e seis) meses:

Item	Descrição	SKU Microsoft	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima
001	Microsoft 365 E3	AAD-33204	1370	1700
002	Microsoft 365 E5 Security	PEJ-00002	1240	1700
003	Copilot para Microsoft 365	83I-00001	300	1450
004	Exchange Online plano 1	TRA-00047	5	10
005	O365 Extra File Storage	6WT-00001	3072	15360
006	Project plano 3	7LS-00002	17	30
007	Visio plano 2	N9U-00002	5	15
800	Power BI Pro	Nk4-00002	50	415
009	Azure prepayment	6QK-00001	78	100
010	Microsoft 365 F1	1PI-00001	10	500
011	Microsoft 365 Apps Enterprise	3JJ-00003	10	500
012	Windows Srv External Connector	R39-00374	12	12

- 2.2 A proposta de preços da **CONTRATADA** deve considerar a quantidade máxima de cada item, porém a **CESAN** realizará a aquisição da quantidade mínima de licenças no início do contrato.
- 2.3 Não é garantido que serão adquiridas licenças acima da quantidade mínima, porém em caso de necessidade da CESAN em virtude de crescimento de usuários ao longo da vigência contratual poderão ser adquiridas licenças até o limite da quantidade máxima estabelecida na tabela acima.
- 2.4 Em caso de aumento ou diminuição no quantitativo de licenças ativadas no decorrer da vigência do contrato e entre as parcelas anuais previstas, deverá ser calculado o valor proporcional mensal em relação ao valor unitário da licença a partir da data da disponibilização da licença até a data de vencimento da próxima parcela ou finalização do contrato, para licenças ativadas durante o último ano de vigência contratual.
- 2.5 Os pagamentos serão em três parcelas anuais. A primeira parcela será paga no início do contrato, a segunda será paga ao final do primeiro ano de contrato e a terceira parcela será paga ao final do segundo ano de contrato. Caso ocorra um aumento de licenças no último ano do contrato, haverá um pagamento no último mês da vigência contratual com o valor proporcional.
- 2.6 Os itens serão fornecidos através de contrato EA Enterprise Agreement com validade de 36 (trinta e seis) meses.



- 2.7 Essa aquisição é para renovação e contratação de novas licenças do contrato 6662696 com a Microsoft (programa pai Enterprise 6 5962070 e número MBSA 5962070) com vencimento em setembro de 2024.
- 2.8 A **CONTRATADA** deverá comprovar a formalização do pedido dos softwares junto a Microsoft em até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato.
- 2.9 Os indicadores abaixo serão avaliados no início do contrato e depois anualmente. Terão seus valores analisados pela fiscalização para apurar se atingiram ou não a meta almejada pela CESAN. Serão calculados conforme apresentado a seguir e utilizados no Formulário FACTI:

Código	SLA01
Indicador	Entrega da nota fiscal no prazo correto
Descrição	O cálculo deste indicador avaliará se o prazo para entrega da nota fiscal está de acordo com o prazo estipulado neste edital
Meta	100%
Cálculo	 Se a entrega for menor ou igual ao prazo previsto para entrega: SLA01 = 100% Se for entregue em atraso: SLA01 = 100 - x, onde x é a quantidade de dias de atraso.
Observação	Este SLA não exclui a aplicação de outras sanções previstas neste edital.

Código	SLA02
Indicador	Cumprimento do prazo de entrega dos softwares
Descrição	O cálculo deste indicador avaliará se o prazo para entrega dos softwares está de acordo com o prazo estipulado neste edital. Entende-se como entrega dos softwares a formalização do pedido dos softwares junto a Microsoft, que deve ser em até 15 dias corridos a partir da assinatura do contrato.
Meta	100%
Cálculo	 Se a entrega for menor ou igual ao prazo previsto para entrega: SLA02 = 100% Se for entregue em atraso: SLA02 = 100 - 2 * x, onde x é a quantidade de dias de atraso.
Observação	Este SLA não exclui a aplicação de outras sanções previstas neste edital.



ANEXO VII - NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos LICITANTES no site da CESAN:

- ⇒ REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN REVISÃO 02 https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/10/RLC-REGULAMENTO-DE-LICITA%C3%87%C3%95ES-DA-CESAN-REVIS%C3%83O-02.pdf
- ➡ POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI 5082 2023-APROVAR-POLITICA-DE-TRANSACOES-COM-PARTES-RELACIONADAS completa.pdf
- ⇒ ADM.050.00.2023 NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS https://www.cesan.com.br/portal Instruções Normas e Prescrições Vigentes
- □ INS.004.01.2016 NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS https://www.cesan.com.br/portal - Instruções - Normas e Prescrições - Vigentes



ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS

- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE № 879/2017
- MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
- MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA
- MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPICIONAL)
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA
 - FACTI FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN

À	
COMPANH	A ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 038/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO DAS LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DO AMBIENTE MICROSOFT 365.
EMPRESA	e participação nesta LICITAÇÃO a(o) (NOME COMPLETO DA LICITANTE), CNPJ nº, sediada(o), de que
até a prese inclusive qu	nte data, inexistem fatos impeditivos para a participação, habilitação e contratação, anto ao disposto nos Arts. 16 e 17 , do Regulamento de Licitações da CESAN – ; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
assinatura d administrado pela conduç	o de empresas em recuperação judicial: declaro estar ciente de que no momento da do INSTRUMENTO CONTRATUAL deverei apresentar cópia do ato de nomeação do priministrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável ão do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do pro, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
da assinatu	o de empresas em recuperação extrajudicial: declaro estar ciente de que no momento ra do INSTRUMENTO CONTRATUAL deverei apresentar comprovação documental de gações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas".
Por ser verd	lade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.
Local e dat	a.
	sinatura) ITANTE LEGAL F / CARGO
Nome da El CNPJ	mpresa



À

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017

COMPANHIA ES	PÍRITO SANTENSE	E DE SANEAMEN	NTO – CESAN							
REF.: PRE	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 038/2024									
SUB	TRATAÇÃO DE SCRIÇÃO DAS I ROSOFT 365.									
representante leg nº Estadual de nº 8 Egressos do Siste para fins de abso seu quadro de	inscr gal, o(a) Sr(a) e do CPF nº 79/2017, que "Estal ema Prisional do E orção da mão-de-ob pessoal esta mão legislação e execuç	belece o Program spírito Santo - F ora advinda do s o-de-obra (quan	, portador(a) CLARA estar ci na Estadual de PROGRESSO/E istema prisiona do for o caso)	da Carteira ente da a Lei Ressocializaç ES, e dá outra al; que irá dis) e se respon	de Identida Complemen ao de Preso as providênci sponibilizar nsabilizará p	ade Itar s e ias, em				
Local e data.										
(assinate REPRESENTANT Nome / CPF / CA	ΓE LEGAL									
Nome da Empres CNPJ	sa									



MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A	
COMPANH	A ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 038/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO DAS LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DO AMBIENTE MICROSOFT 365.
legal, o(a) S do CPF nº trabalho ne estando em	"inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e
Ressalva (aprendiz(es	opcional): emprega menor(es), a partir de 14 (quatorze anos), na condição de).
Local e dat	a.
	sinatura) ITANTE LEGAL F / CARGO
Nome da E	mpresa



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A								
CO	MPANH	IA ESPÍRITO SANTI	ENSE DE SANEA	AMENTO -	CESAN			
REF	REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 038/2024							
OBJETO: CONTRATAÇÃO SUBSCRIÇÃO D MICROSOFT 365.								
 RG	nº	e do CPF		_, como re	presentante d	levidame	nte constitu	uído de
			(identificação do		•			
		lenominado (LICITA l					_icitação, d	leclara,
sob	as pena	as da lei, em especia	l o art. 299 do Có	digo Penal	Brasileiro, qu	e:		
(a)	indepe ou indi	oosta apresentada p ndente (pelo LICITA retamente, informado da presente Licitaçã	NTE), e o conteú o, discutido ou re	do da propecebido de	osta não foi, r qualquer outr	no todo o o particip	u em parte	, direta
(b)) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;							
(c)		o tentou, por qualquo pante potencial ou d o;						
(d)	ou em	conteúdo da proposta parte, direta ou indir ial ou de fato da pres	etamente, comun	icado ou d	iscutido com	qualquer	outro parti	cipante
(e)	ou em	conteúdo da propost parte, direta ou indi ão LICITANTE antes	retamente, inform	nado, discu	tido ou receb			
(f)		stá plenamente cien s e informações para		extensão	desta declara	ação e q	ue detém	plenos
	Mui	nicípio de		, em	_ de	d	e	
		(assin	atura do represer	ntante legal	do LICITAN 1	TE)	_	



MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRAT	<u>rual</u>
Nº	VIGÊNCIA:/ A/
OBJETO:	
CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO:	
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO:	
DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PR	AZO DE PAGAMENTO
Nº NOTA FISCAL: EMISSÃO	D:/ VALOR DE FACE: R\$
DATA PROGRAMADA PGTO://	VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$
ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA	
NOVA DATA DE PAGTO://	Nº DE DIAS ANTECIPADOS:()
VALOR A SER PAGO: R\$	_ ()
MEMÓRIA DE CÁLCULO: D = N X (I/30)X N	
N = R\$ i =	_% n = dias d = R\$
Pelo presente Termo, por um lado a CE	SAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão
	utro a CONTRATADA
	, na qualidade de
	m entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO
	ordado que para os demais títulos permanecem aa condições de
pagamento pactuadas no Contrato origi de Termo Aditivo.	nal, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal
	a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima
identificado.	
Vitória, de	de 20
Representante da CESAN	Representante Legal da CONTRATADA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

Α	
COMPANHI	A ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN № 038/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO DAS LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DO AMBIENTE MICROSOFT 365.
legal o(a) S do CPF nº	, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante r(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus
ambientes	de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do
responsáve	el pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou
utilização c	riteriosos destas informações.
•	omisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos legislação vigente.
Local e data	a.
	sinatura) ITANTE LEGAL F / CARGO
Nome da Er CNPJ	mpresa



MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

No	me:
СР	F/CNPJ:
E-n	nail:
ΕN	QUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA
	nforme a Política de Transações com Partes Relacionadas da CESAN , INS.009.03.2023, nsidera-se Parte Relacionada:
I	Acionistas, administradores e gestores da CESAN, e seus Membros Próximos da Família;
II	Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
Ш	Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023;
IV	Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023;
V	Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV".
0 0	declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?
	Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como .
	Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.
	,dede
L	ocal e data:
A	ssinatura do declarante



MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)

À					
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN					
REF.:	PREGÃO ELETRÔN	IICO CESAN №			
OBJETO	: CONTRATAÇÃO DI	E			
Pela pre	s Senhores, sente, (qualificação do mento (s):	solicitante), apresenta a (s) se	guinte (s) solicitação (ões) de		
oodaroon	monto (o).				
Nº da questão	Documento	Item do documento	Esclarecimento solicitado		
1	[Mencionar qual o documento (Edital , contrato, anexo)] Ex: Termo de Referência	qual se refere o esclarecimentoj	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]		
2	[Mencionar qual o documento (Edital , contrato, anexo)] Ex: Contrato	qual se refere o esclarecimento] Ex: item 10 1 2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]		
-					

[cidade],//
[nome do representante legal da licitante]

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO



Nome da Empresa

CNPJ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 038/2024 REF.:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO DAS LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DO AMBIENTE

MICROSOFT 365.

(identificação da LICITANTE), inscrita no CNPJ nº, doravante
denominada (LICITANTE), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que ten
plena ciência de que deve consultar diariamente o sítio da CESAN, no link referente a esta licitação
no portal "licitacoes-e", no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de
esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de
documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação
e demais atos necessários para condução do certame.
Outrossim, declara, sob as penas da lei, seu e-mail, telefone celular (
, telefone fixo () para os fins de receber demais notificações, ofícios
diligências e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade
para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.
Local e data.
(accimatura)
(assinatura) REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

PEL Nº 038/2024 PROCESSO: 2024.003079 57



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

А	
COMPANH	IA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 038/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO DAS LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DO AMBIENTE MICROSOFT 365.
[abaixo assi prorrogação	e [nome da sociedade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no le
	[cidade], ,/
	[nome representante legal da LICITANTE] CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	LICITANTE não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e evalidação de Proposta.

PEL Nº 038/2024 PROCESSO: 2024.003079 58

Obs. 2. A ausência dessa DECLARAÇÃO não inabilita a LICITANTE



MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

À					
COMPANH	COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN				
REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 038/2024				
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO DAS LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DO AMBIENTE MICROSOFT 365.				
nºcidade	nixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela pela mixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela mixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela mixo-assinado, no como como como como como como como c				
Local e dat	a.				
	ssinatura) NTANTE LEGAL F / CARGO				
Nome da E CNPJ	mpresa				



FACTI – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CESAN qualidade em saneamen	_
qualidade em saneamei	ito

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FACTI

NOME DA CONTRATADA (PREENCHER TAMBÉM QUANDO SE TRATAR DE AVALIAÇÃO DA SUB-CONTRATADA)

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS CONFORMI	E CLÁUSULA CONTRATUAL	TÍTULO PROFISSIONAL	REGISTRO PROFISSIONAL
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº	PERÍODO DE MEDIÇÃO	VALOR TOTAL REALIZADO P0	DATA DO P0 (MÊS/ANO)

OBJETO DO CONTRATO

Renovação do serviço de subscrição das licenças de uso de softwares do ambiente Microsoft 365.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS EXECUTADOS / FORNECIMENTOS - ANEXAR MAPA DE MEDIÇÃO OU PEDIDO DE COMPRA, SE NECESSÁRIO UTILIZAR O ANEXO ADF

Fornecimento de licenças dos softwares Microsoft conforme tabela abaixo pelo período de 36 meses:

Item	Descrição	SKU Microsoft	Qtd.
001	Microsoft 365 E3	AAD-33204	1370
002	Microsoft 365 E5 Security	PEJ-00002	1240
003	Copilot para Microsoft 365	83I-00001	300
004	Exchange Online plano 1	TRA-00047	5
005	O365 Extra File Storage	6WT-00001	3072
006	Project plano 3	7LS-00002	17
007	Visio plano 2	N9U-00002	5
800	Power BI Pro	Nk4-00002	50
009	Azure prepayment	6QK-00001	78
010	Microsoft 365 F1	1PI-00001	10
011	Microsoft 365 Apps Enterprise	3JJ-00003	10
012	Windows Srv External Connector	R39-00374	12

AVALIAÇÃO

Identificador	Descrição do critério	Percentual do Critério	Peso do Critério
1	Entrega da nota fiscal no prazo correto		3
2	Cumprimento do prazo de entrega dos softwares		7

Índice de Conformidade Conceito

(*) JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO QUANTO NÃO ATENDIMENTO OU NÃO AVALIAÇÃO